



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 23/2015

SUMULA: *“Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Lupionópolis e dá outras providências e revoga na íntegra as Leis Municipais nº 25/2014 e 02/2015”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 15 de outubro de 2014, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site: www.lupionopolis.pr.gov.br.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 25/2014 e 02/2015.

Lupionópolis, 27 de agosto de 2015.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de LUPIONÓPOLIS.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de LUPIONÓPOLIS apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o Índice de Atendimento por Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 30% na sede urbana do MUNICÍPIO até o ano de 2025, condicionada a obtenção de recursos não onerosos;
- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto de 65% na sede urbana do município até o ano de 2030, condicionada a obtenção de recursos não onerosos;
- Manter o Índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 65% da população urbana da sede do município até o ano de 2044, condicionada a obtenção de recursos não onerosos.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Aperfeiçoar o sistema de coleta de recicláveis e conseqüentemente reduzir os resíduos levados ao aterro para não comprometer a vida útil do mesmo.
- Atender toda a população, bairros e distrito, dar uma destinação final adequada dos rejeitos, para não acarretar danos ao meio ambiente.
- Implantar até o ano de 2018 a coleta seletiva em 100% da área territorial do município por duas vezes por semana, e a compostagem de 100% dos resíduos orgânicos a ser definido oportunamente.



- Desenvolver Programa de conscientização e educação ambiental em todas as escolas das redes municipal e estadual, visando orientar em relação a separação de lixo reciclável durante o período do plano.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

- Ampliação da rede de galerias pluviais, atendendo com drenagem em 100% do perímetro urbano de acordo com a necessidade do município.
- Implantação de galerias pluviais visando atender todo perímetro urbano da sede municipal com rede de galerias pluviais.
- Até o ano de 2044 ampliar o sistema visando atender em 100% do perímetro urbano da sede municipal com galerias pluviais.